



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR.**  
**PARECER Nº 14.02.0080/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 14/02/17  
*Robélvio Basílio Diniz*  
**Robélvio Basílio Diniz**  
1º Secretário

**ASSUNTO:** Trata-se da Matéria oriunda do Poder Executivo Municipal. Qual seja a Proposta de Emenda de Lei nº. 001/17, de 07 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre a alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 111, inciso II, alíneas “a” c/c os termos do art. 36, inciso, I do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.

Visto e analisado o mencionado a Proposta de Emenda nº. 001/17, de 07 de fevereiro de 2017. Notadamente pelo seu aspecto legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação vem considerá-lo correto, estando apto, assim a ser submetido à apreciação desta casa legislativa.

**Este é o Parecer, s.m.j.**

Sala das Reuniões da Comissão de Justiça e Redação, aos 14 de fevereiro de 2017.

**FABIO SOARES DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**JOÃO PORTELA SILVA**  
**RELATOR**

**FRANCISCO DE JESUS FERREIRA DA SILVA**  
**MEMBRO**